



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



protocolo@cremeb.org.br



71 3339-2800



www.cremeb.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de climatização para serviço de limpeza preventiva e higienização completa, serviço de brasagem (solda sistema tubulação do sistema de refrigeração), reposição recarga de gás na Representação Regional de Juazeiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada e dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Limpeza preventiva e higienização completa de máquinas de ar condicionado;

1.1.2 Serviço de brasagem (solda de tubulação do sistema de refrigeração);

1.1.3 Reposição e carga de gás refrigerante;

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 Os serviços consistem no complemento dos serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado na Representação Regional de Juazeiro, visando à adequação dos ambientes às necessidades operacionais da unidade, foi verificado durante a execução destes serviço, a necessidade da complementação dos serviços descritos anteriormente.

2.1.1 A contratada deverá executar:

- Solda de tubulação
- Limpeza preventiva;
- Reposição de carga de gás;

2.1.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais complementares necessários à execução dos serviços, incluindo suportes, tubulações, conexões, isolamentos térmicos, fitas, cabos, parafusos, buchas e demais insumos indispensáveis.

2.2 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

2.3 O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2.4 Os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



protocolo@cremeb.org.br



71 3339-2800



www.cremeb.org.br

3. DO VALOR

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)**.

3.2 O valor engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, tributos e demais despesas incidentes.

3.3 Não serão admitidos acréscimos decorrentes de custos que deveriam ter sido previstos pela contratada.

4. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes da Representação Regional de Juazeiro, mediante a realocação de aparelhos de ar-condicionado, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços físicos.

4.2 A execução dos serviços proporcionará melhores condições de conforto térmico aos servidores, colaboradores, conselheiros e usuários que frequentam a unidade.

4.3 A adequada climatização dos ambientes contribui para a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e da conservação dos equipamentos e instalações.

4.4 Os serviços demandam mão de obra técnica qualificada para garantir a correta desinstalação, remanejamento e reinstalação dos equipamentos, preservando seu funcionamento e vida útil.

4.5 O critério de julgamento será o de menor preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação: Não permitida.

5.2 Garantia contratual: Não exigida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



protocolo@cremeb.org.br



71 3339-2800



www.cremeb.org.br

6.2 Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes.

6.3 Os serviços serão executados na Representação Regional do CREMEB em Juazeiro/BA.

6.4 A contratada deverá manter contato prévio com o fiscal ou responsável designado pela Administração para alinhamento das atividades.

6.5 Recebimento:

6.5.1 Verificação física dos serviços executados;

6.5.2 Verificação de conformidade com as especificações contratadas;

6.5.3 Testes de funcionamento dos equipamentos após a instalação;

6.5.4 Recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços.

6.6 Garantia e assistência técnica:

Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CREMEB, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar ocorrências, acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços executados.

8.2 O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação exigida.

8.3 O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.4 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



protocolo@cremeb.org.br



71 3339-2800



www.cremeb.org.br

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Execução integral dos serviços contratados.

9.3 Verificação da habilitação mediante análise da documentação exigida e consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos são provenientes de dotação própria do CREMEB.

10.2 Dotação Orçamentária:

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.

Centro de Custo: 33.03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEPAD.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

Salvador, 26 de agosto de 2026.

Sandra Almeida
Assessora – DECOMP

